



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 056/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a associação **Futuro Bem Próximo A.C** descumpriu as determinações contidas nos artigos 24 e 28 do Regulamento do Campeonato da Série C de profissionais de 2010;

Considerando o teor das liminares concedidas pelo Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro nos autos dos processos 296/10 e 363/10 que decretaram, respectivamente, a perda de 01 (um) e 02 (dois) mandos de campo do referido clube nas rodadas subsequentes à publicação das decisões;

Considerando a impossibilidade de se aplicar a perda dos mandos de campo na sequência do Campeonato da Série C de profissionais de 2010 haja vista que o referido clube não obteve classificação para a próxima fase da competição;

Considerando o disposto nos artigos 17, VIII, c/c artigo 28, caput, do Regulamento Geral das Competições de 2010 e, especialmente, o § 1º do artigo 175 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD;

RESOLVE:

Retirar 03 (três) mandos de campo da associação **Futuro Bem Próximo A.C** devendo, no entanto, a sanção aplicada pelo TJD/RJ ser efetivamente cumprida em competição subsequente da mesma natureza, independentemente da forma de disputa.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ